

33501858

Republica dos Estados



Unidos do Brazil

Estado de Minas Geraes \* Comarca de Itapecerica

JOSÉ MARIA SALOMÉ BARBOZA

1.º Tabelião

DA

COMARCA DE ITAPECERICA

MINAS

1924

lot 10143

Fuizo de Direito da Comarca de Itapecerica

O Escrivão,

Barboza

Protocolamento  
D. Brazillina Gonçalves Rio  
João Antonio de Pessa

Fallecida  
Inventariante

AUTUAÇÃO.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e quatro aos onze dias do mez de Novembro, nesta cidade de Itapecerica e em meu cartorio autuo

uma petição e procuração e etc. 1.200



que adiante se segue; do que para constar, faço esta autuação.

Eu, José Maria Salomé Barboza, Escrivão do primeiro Officio, que a subscrevi e assigno.

Escrivão José Maria Salomé Barboza

Dr. Joaquim de Mattos Barbosa  
Advogado

F. E.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO

D. e A. e R. como requer,  
de corrente, as 14 horas, no  
as partes.

Itapecerica, 11-XI-1924

Leijds de *Messena*



designado o dia 14  
Forum, feitura

Diz João Antonio de Bessa por seu bastante procurador infra assignado que em 15 do mez proximo passado, falleceu no districto de S.S. do Curral sem testamento sua mulher D. Brazilina Gonçalves Rios, deixando bens no valor inferior a 1 conto de reis e herdeiros maiores e menores, e como o supplicante esteja na posse desses bens, requer o arrolamento assim como lhe seja permittido assignar termo de inventariante e fazer as necessarias declarações, e bem assim a intimação dos interessados Raymundo José de Bessa e Maria Antonia de Jezus, casada com Jacob Jose de Bessa, residentes no districto acima referido.

P. deferimento, sendo esta D e A  
E.R.M.

Itapecerica, 11 de novembro de 1924.

PP *Joaquim de Mattos Barbosa*

Maria Antonia de Jezus, casada com Jacob José de Bessa  
Raymundo João de Bessa maior  
Corzina Gonçalves Rios 14 annos  
Francisco João de Bessa 13 "  
Ambrozina Gonçalves Rios 12 "  
Geraldo João de Bessa 11 "  
Julia Gonçalves Rios 9 "  
Maria Gonçalves Rios 7 annos  
Maria Aparecida Rios 1 mez

Era ut supra.

Uma casa ordinaria, 200x  
dalgueria e 3/4 de campo e  
regra de 300x. Algueria 275000  
Nº 34 1.025000

PP *Joaquim de Mattos Barbosa*

Do 1.º Officio m M de N.º 1924  
P. Tribuna Policia

g. 2

Deu poderes ao D<sup>o</sup> Joaquim de Mattos Barbosa para requerer e acompanhar até final o inventario de minha mulher Brazilina Gonçalves Reis para dar juramento de inventariante fazer declarações e aprovar dividas e substatelle etc

Tapereica 11 de Novembro de 1924  
João e Antonio de Pessas



Reconhecimento

Reconheço verdadeiras, verdadeiras as letras e firma supra. Dom Jo.  
Tapereica, 11 - 11 - 24.

Em test. Jo. de S. e. De S.  
O Jo. Cal. m. da Gmarca. 1.700

Jo. e Maria Salome' Barboza



NUMER MILL  
BOND

F.H.

# Permissão

Elzo q remette ao Sr Contador, digo Sr 360  
Collector, para registro. Escrevão Parboza

Remittas sob: 72 a fl.

3 50 livro proprio.

Trap 13 - XI - 924  
o Collector

N. Catalan

Dada

Elzo q recibi. Escrevão 360  
Parboza.

# Exvidã

Certifico em se haver intimado  
ao procurador D. Joaquim de Mattos  
Parboza, ao Sr Collector N. Catalan  
e o D. Promotor Eduardo Ferreira 104800  
Alves, por todo o contendo da designa  
cão re tro, que ficaram bem sciutes.

Itaquericã, 13 - XI - 924.

Escrevão Parboza  
José Maria Salomé Parboza

# Arrolamento

Anno do Nascimento de Nosso  
 Senhor Jesus Christo de mil nove  
 centos e vinte e quatro em  
 o Forum, onde se achavam  
 as quatorze dias do mez de  
 Novembro do dito anno as  
 14 horas no Forum onde  
 se achava o Sr. Juiz. Ant. Jo.  
 For. Guiz. Cardoso de Menezes  
 e Souza, juiz de Direito da Co  
 marca, com amigo Escrivaõ  
 de seu cargo, ali presente  
 o inventariante Joõ An  
 tonio de Pessa, por seu procu  
 rador Sr. Joaquim de Ma  
 tta Barboza, e deferindo o  
 juiz o juramento aos Santos  
 Evangelhos de fiel e deligen  
 timente desempenhar as  
 funcões de inventarian  
 te do espolio deixado por Bra  
 zili na Goncalves Rio, e a  
 ceito por elle o juramento sobre  
 a alma de seu conyuge  
 te, assim o prometteu cum  
 prir. Curioso o Collector  
 de Promotor que o Sr. Juiz  
 nomeou curador ali de di  
 clarou nada ter a re  
 clamar. Pelo advogado do  
 inventariante foi requerido  
 o adiamento do arrolamento

6400

arrolamento enquanto aguarda  
da procuração da demandante  
interessado. O juiz deferiu  
e designou o dia 25  
de corrente às 13 horas no  
forum perante o interessado,  
do que lavro este auto, que  
conforme vai assignado.

Dai fei. Eu, José Maria Salomé  
Barboza, Escrivão o escrevi.

Guilherme Cardoso de Moraes e Soares  
Impunfacto

M. Moraes, Escrivão  
Eduardo Ferreira Alves

Printada

360 Aos 27 - XI - 1924, junto a  
petição em frente. O Escrivão  
Barboza

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO

*Reconheço e o*  
*D. e A. R. como requerem.*  
*Dia 2 de dezembro proximo,*  
*no Forum. Itapicirica, 27-11-1924*  
*Juziz de Mattos*



*mandado*  
*Designo o*  
*as 13 horas*

Jacob José de Bessa e Raymundo João de Bessa, interessados no arrolamento dos bens deixados por sua falecida mãe, oferecem procuração para ser junta aos autos e os credores Maria Antonia de Jesus e Manoel Gonçalves Coelho sendo credores respectivamente de 1 conto de reis e 100\$000, requerem sejam separados bens para os seus pagamentos caso concordem o Dr. Promotor da Justiça e senhor collector de vez que os demais interessados por seu procurador infra-assignado desde já se declaram accordes, requerendo igualmente que V. Exa se digne marcar dia e hora com sciencia do collector e promotor.

PP. deferimento, sendo esta junta aos respectivos autos do inventario EE. R. M.

Itapicirica, 27 de novembro de 1924.

*José Mattos Barbosa*

F. 5.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO

... como ...  
... de ...  
... Forum.

...  
...  
...

Jacob José de Bessa e Raymond João de Bessa, interessados  
no arrolamento dos bens deixados por sua falecida mãe, o falecido ...  
produção para ser feita aos autos e os credores Maria Antonia de  
Jesus e Manoel Gonçalves Coelho sendo credores respectivamente de  
1 conto de reis e 100\$000, requerem sejam separados para cada um  
pagamentos caso concordem o Dr. Promotor da Justiça e senhor col-  
lector de vez que os demais interessados por seu promotor não  
assistendo desde já se declaram acordados, requerendo finalmente que  
V. Exa. se digno marcar dia e hora com antecedência do collector e prom-  
tor.

PR. Determinando, sendo esta junta  
nos respectivos autos do inventario  
RE. R. M.

Itapetininga, 27 de novembro de 1924.

*José Augusto de Barros*



Pela presente procuração, damos poderes ao Dr. Joaquim de Mattos Barbosa, para a acompanhar o inventario de Brasilina Goncalves Rias, podendo praticar todos os actos necessarios. requerer e approvar dividas receber e dar quitação e substabelecer.

Tres Barras — 24 de Novembro de 1924.



*assin*

Manuel Goncalves Caílo.  
Maria Antonia de Jesus  
João José de Bessa  
Raimundo João de Bessa

### Reconhecimento

Reconheço verdadeiro as letras e  
firmas supra. Por J. C.  
Itapicica, 24 XI - 1924. D. e S. 500  
Em test. p. s. de verd. 2.900

João José de Bessa  
José Maria Salomé Barbosa



Carta  
Certifico a Vossa Magestade haver em  
virtude dos Decretos Joaquin  
de Mattos Barbosa, promotor  
Eduardo Ferreira Alves, promotor  
e Sr. Catalun, Collectores  
Jural, por todo o conteúdo  
na designação de V. Magestade.  
Havendo, 1.º de Dezembro  
de 1924. Egeriva  
Joaquim Salomé Barbosa

16800

Auto de arrolamento  
 Anno do Nascimento de Nosso  
 Senhor Jesus Christo de mil nove  
 cento e vinte e quatro, aos  
 doze dias do mez de Dezembro  
 do dito anno, ás 13 horas na  
 sala das audiencias, presente  
 o Ex. mo Sr. Doutor Guido Cardezo  
 de Moraes e Souza, hi. hi. juiz  
 de Direito da Comarca, com nigo  
 Escrivão de seu cargo, ali pre  
 sente o procurador Doutor Joa  
 quim de Mattos Barbosa, pro  
 curador do inventariante Joáo 09000  
 Antonio de Pessa, com o juramen  
 to já prestado, declarou que a  
 Sra. D. Braziliina Goncalves  
 Reis, falleceu em 15 de Outubro  
 de 1924, em testamento, dei  
 xando herdeiros e bens com  
 carregação na inicial á 2.<sup>a</sup>  
 Haç Guay, e requeria que tãto  
 o bem fosse levado á praça.  
 Ouzente o Doutor Promotor concor  
 dou com a descripção e valores,  
 ouvido o senhor Collector, tambem  
 não discordou com os valores e  
 descripção, e, o que tudo ouvido Resalvo a entre  
 linha - Dividas  
 do Ex. mo Barbosa  
 pelo hi. hi. juiz, deferiu de  
 tudo lavrou-se o presente  
 auto o qual assignam. Com,  
 José Maria Salomé Barbosa, Es  
 crivão do 1.º Officio, que

que o escrever e elle assignar.  
Guilherme Cardoso de Menezes e Sousa  
Jornalistas Bello  
Eduardo de Souza

Copia. Edital. O Doutor Guilherme  
Cardoso de Menezes e Souza, juiz  
de Direito da Comarca de Itapicuri-  
ca, em exercicio, na forma da lei,  
N. 14, faz saber aos que o presente  
edital de 1.ª praça virem ou  
delle noticia tiverem que no  
dia nove de Janeiro do anno  
de mil novecentos e vinte e  
cinco o porteiro do auditório  
ha de trazer a publico pregão  
de venda e arrematacão  
a quem mais der e maior  
lance offercer no referido  
dia ás dez horas no forum,  
os bens arrolados por falleci-  
mento de Dona Braziliina  
Micalves Rio, de quem é in-  
ventariante Joao Antonio de  
Pessa, e são os seguintes:  
Uma casa ordinaria, na  
quantia de duzentos mil réis.  
Dois alqueires e 3/4 de cam-  
po, avaliados a trezentos mil

mil reis, a quantia de oito centos e vinte e cinco mil reis. O que todo somma na quantia de um cento e vinte e cinco mil reis. E quem nos mesmos quizer labucar compareca neste Juizo no dia, hora e logar ao principio designados. Para que chegue a noticia de todos, mandei expedir o presente e mais dois que serao publicados e affixados nos logares do estylo e na imprensa local. Dado e passado nesta Cidada de Itapetecorica, aos tres de Setembro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Jose Maria Salome Parboza, Escrivaõ o exerci. Juizo Cardoso de Moraes e Souza. Juiz. Ficam averbados no livro de actas e de feyto Ray relativo a este. Erat ut supra. O Escrivaõ Parboza. g. 600

E. 1.692  
 C 1.692  
 J. 1.692  
 Cst. 2.400  
 g. 600  
 7.986

Certidão  
 Certifico e dou feyto haver publicado e affixado no logar do estylo a certidão constante da copia supra. O referido é verdade. 2. 1100  
 Erat ut supra. O Escrivaõ Jose Maria Salome Parboza

Juntava

o Elzo junto a folha em  
do frente. O Ego em Barboza

# Casa Arens

CASA MATRIZ—Rio de Janeiro  
Avenida Rio Branco n. 20  
— Caixa postal n.º 1001 —  
END. TELEG.—Arens—Rio



CASA FILIAL — S. PAULO  
Rua Florencio de Abreu n. 58  
—Caixa postal n.º 277—  
END. TELEG. ARENS — S. Paulo

Officinas em Jundiáhy—Estado de S. Paulo

Tem modernó stock e offerece reaes vantagens nos seus preços de **Arados** para todas as culturas.

Grades — Cultivadores — Capinadores — Sulcadores

ANCINHOS — SEMEADORES — PLANTADORES — CEIFADORES — ENXADAS  
DE AÇO — Accessorios para os seus instrumentos agrarios.

"GRANDE PREMIO" Na Exposição Internacional do Centenario da Independencia.

Informações e orçamentos gratis a quem os pedir mencionando o nome deste jornal.

## Fallecimentos

Falleceu repentinamente em a sua fazenda, no Barreiro, districto desta cidade, o nosso estimavel amigo sr. Francisco Venancio.

Honesto, probo e trabalhador, era elle geralmente estimado, tendo o seu passamento sido geralmente lastimado.

Deixou numerosa prole que educou na escola do trabalho e do dever.

Nossas sentidas condolencias a familia e paz á sua alma.

## EDITAL

O Doutor Guydo Cardoso de Meneses e Sousa, Juiz de Direito da Comarca de Itapeperica, em exercicio, na forma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de 1.ª praça virem ou delle noticia tiverem que no dia nove de Janeiro do anno de 1925 ás 13 horas no Forum o porteiro dos auditorios hade trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior laço offerecer no dia referido, os bens arrolados por fallecimento de Dezeridio Gonçalves Pereira, de quem é inventariante João Caetano Ferreira, e são os seguintes: Uma casa velha com 5 alqueires de terras de campos, 2 alqueires de culturas na posse do Sapecado, na fazenda do Bom Successo, tudo por 1:800\$000 reis.

E quem nos mesmos quizer lançar, compareça neste Juizo no dia, hora e logar ao principio designados. Para que chegue a noticia de todos, mandei expedir o presente e mais dois que serão publicados e affixados no logar do estylo e na imprensa local. Dado e passado nesta cidade de Itapeperica, aos 3 dias de Dezembro de 1924. Eu, José Maria Salomé Barbosa, Escrivão, o escrevi.

Guydo Cardoso de Meneses e Sousa.

## Casa Rios

— DE —

### J. RIOS JUNIOR & IRMÃO

NEGOCIANTES de generos e molhados.

Grande e variado sortimento de cigarros

Generos mais baratos que nas Feiras-Livres.

Deposítarios do conhecido VINHO

### Apreciavel

de pura uva, do fabricante

João Bernardino Rios.

Praça A. Porto

Itapeperica

## EDITAL

O Doutor Guydo Cardoso de Meneses e Sousa, Juiz de Direito da Comarca de Itapeperica, em exercicio, na forma da lei, &

Faço saber aos que o presente edital de 1.ª praça virem ou delle noticia tiverem que no dia 9 de Janeiro do anno de 1925 o porteiro dos auditorios hade trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior laço offerecer no referido dia ás 12 horas no Forum, os bens arrolados por fallecimento de d. Brazilina Gonçalves Rios, de quem é inventariante João Antonio de Bessa, e são os seguintes: 1 casa ordinaria, na quantia de duzentos mil reis. 2 alqueires e 3/4 de campos, avaliados a trezentos mil reis, a quantia de..... 825\$000. O que tudo somma na quantia de 1:025\$000

E quem nos mesmos quizer lançar, compareça neste juizo no dia, hora e logar ao principio designados. Para que chegue a noticia de todos, mandei expedir o presente e mais dois que serão publicados e affixados no logar do estylo e na imprensa local. Dado e passado nes-

ta cidade de Itapeperica, aos 3 de Dezembro de 1924.

Eu José Maria Salomé Barbosa, escrivão o escrevi.

(a) Guydo Cardoso de Meneses e Sousa.

## Secção Livre

### AVISO

Tendo grandes e inadiaveis compromissos a solver, peço aos meus bons amigos e freguezes o obsequio de virem, com a maxima brevidade, saldar seus debitos. Sendo fim de anno, espero que todos me coadjuvem com a importancia de suas contas.

Itapeperica, 1-17-1924.

Antonio Mendes de Cerqueira

Assucar crystal  
de primeira a  
1\$200 o kilo

NA CASA RIOS

## Sociaes

### Aniversarios

FIZERAM ANNOS:

No dia 1.º o sr. Egydio Luiz de Cerqueira Junior, conceituado commerciante desta praça.

—No dia 2.º sr. Erminio Mesquita.

—No mesmo dia o sr. Belmiro Duarte de Medeiros.

—No dia 5.º o sr. Victor Grego, proprietario do Cine-Internacional.

—Hoje a exma. sra. d. Conceição Torres, digna esposa do sr. capm. Juvenil Torres.

—Amanha a menina Maria, filha do sr. João da Paz.

Estão na cidade, em goso de ferias os jovens estudantes:

João Alfredo Ribeiro, nosso talentoso conterraneo e filho do dr. Jefferson Ribeiro, abalizado advogado deste fôro e um dos mais distinctos colaboradores do «Correio d'Oeste».

—Hilarino Junior, filho do nosso patrião major Hilarino Moraes, zeloso tabellião na cidade de Passos.

—Tito Malaquias, filho do sr. Bellarmino Malaquias, conceituado commerciante d'esta praça.

Viajou para Bello Horizonte, o sr. Capm. José Pretextato dos Santos, digno director do Grupo Escolar.

### REGRESSARAM:

De Minas Novas os srs. José Barbosa e Alvarino Mesquita.

—De B. Horizonte o sr. Carmelo B. Mesquita e a exma. sra. d. Maria Carmelita Mesquita.

### ESTIVERAM na cidade os srs.:

—Aristides Filgueiras Campos, estimado negociante em Indayá.

—José Maria d'Assumpção, negociante em Lamounier.

—Neceso do Nascimento Barreto, nosso dedicado amigo, residente em Divinópolis.

Afim de vir especialmente visitar seu velho amigo sr. Moysès Ribeiro de Castro, esteve na cidade o sr. Carlos Libaneo, fazendeiro na Villa de Claudia, que nos deu o prazer de sua visita.

Acha-se contratado e aprasado para breve, o auspicioso enlace matrimonial do sr. Rivalino Machado com a prenodada senhorita America Pereira Garcia, filha do sr. cel. José Pereira Leal, residente em Porto Real.

Gratos, pela gentileza da participacão.

A' nossa apreciada collega «Estrella do Sul», que se publica na cidade que lhe em presta o nome, apresentamos nossas effusivas saudações por ter entrado no seu 4.º anno de util e proveitosa publicacão.

DR. CARLOS DE MENEZES avisa aos seus clientes e amigos que já reassumiu o exercicio da sua clinica e que está procedendo a liquidacão geral dos seus negocios esperando que os seus devedores procurem saldar os seus debitos e rogando aos seus credores a fineza de apresentarem as suas contas para o immediato resgate.

3-12-924.

### De livre e espontanea vontade

8 ANNOS APENAS!

E' com a mais viva satisfacão e de livre e espontanea vontade que venho trazer-lhes o immorredouro testemunho da minha gratidão, pela maravilhosa cura que seu poderoso preparado Elixir de Nogueira, do pharmaceutico chimico João da Silva Silveira, operou em um meu sobrinho Antonio José Diogo.

Esta creança, com 8 annos apenas, foi atacado de forte rheumatismo, em consequencia do qual nasceram-lhe 2 grandes bubões na parte inferior do maxilar; depois de recorrer a quanto recurso medico lhe ensinavam, e chegando a ficar quasi enervado, ficou completamente curado com um vidro apenas do vosso poderoso preparado.

Autorizo-vos a fazerem deste o uso que lhes convier e subscrevo-me com apreço.

De VV. SS.

Am. Crd. e Obgd.º

Joaquim Feliciano da Silva MIRAHY—Minas, 10 de Maio de 1922.

O grande remedio brasileiro — o

### Elixir de Nogueira

do pharmaceutico e chimico João da Silva Silveira, vende-se em todas as Pharmacias e Drogarias e Casas da Campanha e Serões do Brasil, bem assim nas Republicas Sul Americanas

### Adquiriram propriedades:

28 de Novembro:

José Hygino Lourenço a João Baptista Raymundo, 15 alq. de terras, por 12:000\$.

Dezembro 1. Olyntho José Dias a Lino José de Oliveira, terras por 1:000\$.

—3. Joaquim Caetano Silva a Benedicto Lopes de Souza, terras por 250\$.

—Octaviano Ferreira Camargos a Francisco Aquino Silva, terras por 10:500\$.

—Joaquim Corrêa Pugas a Francisco Antonio Ribeiro, terras por 300\$.

—Francisco Aquino da Silva a Octaviano Ferreira Camargos, terras por 600\$.

—4. Antonio Ricardo a Alfredo Fernandes de Rezende, 250\$.

—Francisco Thomaz Mendonça a Jovita Amalia de Jesus, 70\$.

—Joaquim Constantino de Oliveira a Ernestina Maria de Jesus, 100\$.

—José Ferreira Faria Sodré a João Araujo Junior, 1:000\$.

Sub. 8600  
Mendes



**O OPERARIO**  
E TODOS OS QUE TRABALHAM DEVEM SE LEMBRAR QUE O  
**EMPLASTRO PHENIX**  
CURA RHEUMATISMO, DORES nas COSTAS, RIMS, PEITO - e QUALQUER DOR proveniente do serviço, de resfriado ou máo gosto.  
EXISTE HA 50 ANNOS TODOS OS MEDICOS Q RECEBEM E' BARATISSIMO!



**Dr. Eliezer Machado**  
Clínica Geral e Cirurgica - ATTENDE A CHAMADOS PARA FÓLA  
Consultas na Santa Casa das 8 ás 10  
RUA MUNICIPAL  
Itapecerica.

**Escritorio**  
DE  
ADVOCACIA E  
PROCURATORIOS

**Dr. Necessio Tavares**  
R. Claudio Manoel, 150  
Bello Horizonte

Chapéos de Lebre das fabricas JULIO LIMA, MANGUEIRA E SOUZA MACHADO só na  
**CASA DO MOYSÉS**

**Dr. Carlos de Menezes**

Operações em geral, vias urinarias. Partos, Molestias das senhoras e creanças.

Consultas das  
12 ás 16 horas.  
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS  
Itapecerica-- Minas

Chapéos de palha Ramensoni--CASA MOYSÉS.

**Commercio de Manteiga**

EM GRANDE ESCALA

Deposito DE Fumos e Queijos

**Eduardo Ferreira Lobo**

Commissões e consignações

Os pagamentos são feitos contra conferição da mercadoria

RUA DA PRAINHA Nº 6

Caixa Postal 450 ENDEREÇO TEL. "EduLobo"

—Rio de Janeiro—

**Alfaiataria Cerqueira**

—DE—

**Antonio Mendes de Cerqueira**

Especialidade em roupas sob medida. Estabelecimento de primeira ordem.

Novo e variado sortimento de casimiras e brins.

Itapecerica—Largo da Matriz

**Ornstein & Comp.**

Rua de São Pedro n. 9 - 3 andar

Caixa Postal 757 — RIO DE JANEIRO

Recebem cafés a consignações e adeantam 80 % contra entrega de conhecimentos. Sobre amostras farão as melhores offertas possíveis.

Importação de Ferragens

e Artigos para Lavoura

End. Teleg.. (Garcia-Rio)

**Dias Garcia & C.**

Grandes Importadores DE LOÇA DE FERRO, TINTAS, OLEOS, CIMENTO, CANNOS DE FERRO E CHUMBO, PARA AGUA E GAZ, TELHAS ZINCADAS, ARAME FARPADO E LISO, CARBURETO DE CALCIO PARA GAZ ACETYLENO.

DEPOSITARIOS: DA FORMICIDA—Pestana e Americana—DA CREOSOLINA Navio—E DO COALHO MARCA "Estrella".

—x— AGENTE DO DYNAMITE Stygia —x—

Material para Estradas de Ferro  
Rua Visconde de Inhaúma n. 23 e 25

— Caixa do Correo 246 —  
**RIO DE JANEIRO**

ELIXIR DE NOGUEIRA



Empregado com successo nas seguintes molestias:

- Ereophulias.
- Febros.
- Scubas.
- Soubons.
- Inflamações do utero.
- Cerrimento dos ouvidos
- Gonorrhéas.
- Fistulas.
- Espinhas.
- Cânceros venereos.
- Rachitismo.
- Flores brancas.
- Ulceras.
- Tumores.
- Sarnas.
- Crystas.
- Rheumatismo em geral
- Manchas da pelle.
- Affecções do figado.
- Dores no peito.
- Tumores nos ossos.
- Latejamento das artérias
- e do pescoço e finalmente em todas as molestias provenientes do sangue

Marca registrada

GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE

**Amisos?**  
Nesta typographia faz-se com perfeição e rapidez com perfeição e rapidez de um material todo novo dez todo e qualquer serviço concenente a arte. Dispõe de 3 optimas e aperteadoras machinas e se com perfeição e rapidez e escolhido.

**GABINETE CIRURGICO DENTARIO**

—DE—

**José Navarro**

Praça Duque de Caxias, residencia do snr. Miguel Barbarice.

Cirurgião-Dentista, diplomado pela Escola de Odontologia de Bello Horizonte, com longos annos de pratica, ex-preparador de prothese e technica da mesma Escola, tendo sido auxiliar do Dr. Amando Vianna, em 1917, da cadeira que leccionava.

Faz todo serviço concenente a sua profissão com especialidades em dentaturas articuladas, com e sem cavidade de vacuo, extracções dentarias como todo o tratamento que dependa de anesthesia.

Responsabiliza por qualquer de seus serviços.

ESTHETICA - HYGIENE - SOLIDEZ

—Largo Duque de Caxias - Itapecerica—

Licença nº 511 de 26 de Março de 1906

**Rapido e magnifico resultado**

O sr. Manuel Candido da Silva, residente no municipio de D. Pedro, onde possui importante estabelecimento de criação e onde é muito conceituado e conhecido, assim se expressa sobre as maravilhosas propriedades curativas do Peitoral de Angico Pelotense, peitoral esse que sempre tem em sua casa:

Attesto que usa-se constantemente em minha casa com geral aproveitamento nas constipações, bronchites e doenças identicas, o infallivel Peitoral de Angico Pelotense, formula do distincto pharmaceutico sr. Dr. Domingos da Silva Pinto e preparado na acreditada drogaria do sr. Eduardo Candido Siqueira, de Pelotas, obtendo-se rapido e magnifico resultado. Como tributo e aviso aos que soffrem e que muitas vezes não encontram especifico tão poderoso como o Peitoral de Angico Pelotense, firmo espontaneamente presente, por ser verdade.

D. Pedrito, 1 de Julho de 1917.

Manoel Candido da Silva.

CONFIRMO este attestado—DR. F. L. FERREIRA DE ARAUJO.

(Firma reconhecida)

Abanda em todas as pharmacias e drogarías do Estado

DEPOSITO GERAL E FABRICA:

**Drogaria EDUARDO SEQUEIRA—Pelotas**

Deposito no Rio de Janeiro: Drogaria J. M. Pacheco; Araujo Freitas & C.; Rodolfo Hess & C.; Granado & C.; Vva. J. Rodrigues & C.; E. Legay & C.; F. R. Baptista & C.; Freire Guimarães & C.; V. Rufier & C.; Araujo Penna Filhos; A. Gesteira. Silva Gomes; Oliveira Souza & C; etc.

**Notas de expedição**

para trafego proprio e mutuo, vendem-se nesta Typographia.



## Auto de 1.ª praça.

Anno do Nascimento de No  
 so Senhor Jezus Christo de mil  
 nove cento e vinte e cinco,  
 aos nove dias de Janeiro, do  
 dito anno ás 12 horas no <sup>foram</sup>  
 oida de achava o M. M. Juiz  
 de Direito da Comarca, Ex. mo  
 Sr. Doutor Guido Cardoso de  
 Menezes e Souza, com seus  
 Escrivas de seu cargo, abaixo  
 nomeado e que tambem ser  
 via de porteiro ad hoc, na  
 ausencia dos officiaes de Jus  
 tica, foi por mim e por  
 ordem do M. M. Juiz Talenta  
 a praça dos leys separada  
 do arrolamento de D. Braz  
 lina Goncalves Rio, para  
 sollicitar de impostos, custas  
 e dividas do espolio e as to  
 que repetidos da camara  
 com os pregos da lei. A  
 pregados os leys repetidas vezes  
 da porta central do edificio dei  
 eu porteiro ad hoc fei de que  
 nenhum licitante appare  
 cera pelo que compareceu  
 nesta hora portero proprio do Sr.  
 Barboza, advogado do inter  
 variante Joao Antunes de Bes  
 sa, que se achava presente e  
 por elle foi requerido a remissao

64

remissão do bem em sua totali-  
dade, e em nome do remissor  
inventariante, pelo que o  
juiz deferiu a remissão  
e mandou que o inventa-  
riante exhibisse o importe  
das custas, dividendos e impo-  
stos na forma da lei. O in-  
ventariante exhibiu a impor-  
tancia da remissão em \$:025.000  
um cento e vinte e cinco mil reis,  
em cedulas legitimas que eu  
escrevi e contei a chui exacta  
e embolcei, por ordem do juiz,  
ate que contados o auto, veri-  
ficado a importancia ser  
sta das custas e impostos e  
deduzida esta importancia,  
fosse logo o restante recolhido  
ao depositario publico e del-  
lados e preparados o auto  
publicarem a julgarmento.  
feichada a pratica com a  
formalidade da abertura da  
brexi este auto que conforme  
fui assignado dou fei.  
Eu, José Maria Salomé Barbo-  
za escrevi e executei.  
Guedes Cordoro de Moraes e Sousa.  
João e Antonio de Paula

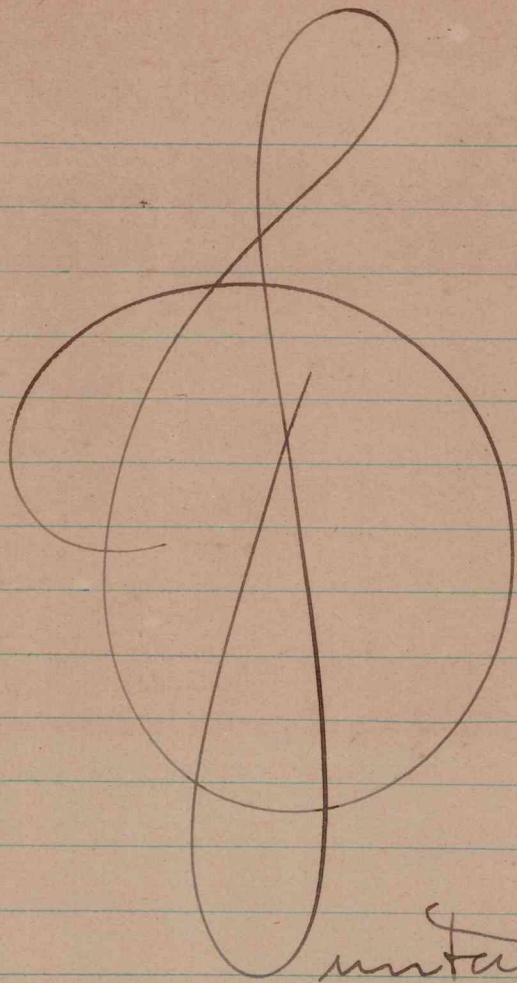
Attestado  
Off. de  
1º of.º

José Maria Salomé  
Barboza.  
Off. de  
J. Barboza.

Nota: E  
duplicata. Expedi as guias em 500  
Escrivão Barbosa 600  
500 800  

---

2000



untava

360 Elsoo junto os taloés em fren  
te. P. Egerivas (Barleza)

# Renda Municipal

3.  
Collectoria Estadual de Yapucaia

EXERCICIO DE 1925  
10% mais

Arrecadação por conta do empréstimo de 4  
Setembro de 1911  
feito pelo Estado ao municipio de Yapucaia

A folhas ..... do livro de receita especial fica,  
sob a responsabilidade do Estado, debitada no abaixo  
assignado a importancia de três e tres

mil e 225 Rs. 33\$ 825  
recebida de João Ant. de Messa  
de 3% sobre 1.025.000

por quanto comprou no m. cargo  
no arrolamento de 1911  
de mulher p. Brasil de 1911  
Rio Passagem de 1911 e 1/4 de  
emprego no dist. de S. J. Paulo

Collectoria Estadual de Yapucaia  
de ..... de 1925

O Collector, [Signature]  
O Escrivão, [Signature]

Contas e Exposições  
nada de...  
... 1924-  
... 1925-



*[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

Luiz Apocalypses

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES  
IMPOSTOS DIVERSOS

Transmissão de propriedade «inter-vivos»	3% em	\$
<i>soluções</i>	»	causa-mortis
		48 \$ 75
Novos e velhos direitos		\$
10 % adicionais		\$
Sello estadual		\$
Sello proporcional de nomeação		\$
Registro		\$
Transcrição ou inscrição (1/2 %)		\$
Matriculas e annuidades		\$
Caixa Beneficente		\$
Assignatura do Minas Geraes		\$
Taxa de viação		\$
Eventuaes		\$
Arredondamento		\$ 25
Sello do conhecimento		\$ 400
Total		48 \$ 600

1025000  
 475000  
 480000  
 480000

Fica debitada ao collector a importancia de quarenta e oito mil e seiscentos reis Rs. 48 \$ 600

recebida de Luiz Apocalypses proprietario acumulado sobre 1.025.000 para a sua casa no arrolamento de sua cidade, município, Brasiliana consistindo em 1 casa, com 2 algaras de 3/4 de campo nos Lavras de A. L.

Collectoria estadual de Hopacur  
em 9 de Junho de 1925  
O Collector, Luiz Apocalypses  
O Escrivão, Luiz Apocalypses  
Antônio do Carmo

Certifico que este pago o imposto territorial até 1924 no estado de D. Brazilião Gonsalves Reis

Hoje em dia, 9 de Junho  
1925  
Escritor  
Julio Pereira

3% com  
40 1/2

*(Handwritten scribbles and numbers, possibly a ledger or calculation)*



48 00  
400  
22

*(Inverted handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page)*



Remessa  
 Logo o remetto ao Senhor Contador 360  
 Egermano Barbosa

Conta da Praca  
 Ex<sup>mo</sup> Serr<sup>o</sup> J<sup>o</sup> Jais de Perito  
 da Praca

Surtinea adar  
 Metade  
 Des<sup>o</sup>. Collector

Resposta adar met Rebi. Catalay  
 Do Ex<sup>mo</sup>.

N<sup>o</sup> 11, digo Subs<sup>o</sup> 1/2 J<sup>o</sup> 64150  
 1/2 J<sup>o</sup> como Off<sup>al</sup> 10254000

J. catay 12<sup>o</sup>. N<sup>o</sup> 9<sup>o</sup> sacre  
 Do Sumatante.

Do Sumatante.  
 Resposta No<sup>al</sup> 13 pago 15. m<sup>o</sup>  
 Num. Estado al 14 f<sup>o</sup> 15<sup>o</sup>

Do Estado.

Emolun<sup>to</sup> do J<sup>o</sup> met.

Sellos apagar 3 nucaes

Do Contador

Deuteo conta  
 Somma

44800	
24400	
74200	36600
	24400
124150	
64150	
26080	22380
348225	
496000	83225
32000	
12000	46000
	12800
	1184005

Forum 13 de Janeiro de 1925  
 O Contador Joao Guindino de Aliray

Conta Geral.  
 Ex<sup>mo</sup> Serr<sup>o</sup> J<sup>o</sup> Jais de Perito  
 Juramento f<sup>o</sup> 5. Edital f<sup>o</sup> 9<sup>o</sup>  
 Surtinea adar  
 Metade.

14200	
34600	
48800	24400

Transporte.		2,400
Do Promotor		
Resposta de		3,000
Do Collector		
Resposta de 5	Madari met. Pbl. Catalog	5,400
Do Escrivão		
Aut. de 1	reconheci. de 3	10,800
Aut. de 5	Aut. de 7	7,984
Aut. de 8	Edital de 9	
Tr. g. (4)	Tr. g. acener	7,440
Publicação do Edital de 10		8,000
Do Sr. Barboza		
Sellos de 20		650
Comissão de 10	Escritório	2,000
Emolumento do J. Promotor		5,000
Sellos apagar de 10	Escritório	7,200
Debitos de 2	Conta.	4,200
Saldo		87,184
Produto da Remissão de 10		1,025,000
Saldo p. os credores de 6.		937,816
Praticos.		
Calu a credor de 1,000		851,000
Calu a Credor de 100		86,816
Saldo.		48

Forum era ut supra  
 O Contador J. Quint. (Ass.)

Data  
 Aos 15 - 1 - 1925, em cartorio mine  
 foram entregues estes autos. O  
 Escrivão Barboza.

Guia  
Pagará 8. 000 em sellos de cunhas  
e 3. 200 em sellos de postas. Erat  
ut supra. O Escrivao Barboza.



Vista  
E logo se fazo com vista ao Senhor  
Collector. O Escrivao Barboza.  
C/7.800

Nada a oppor. Sua' pago o  
imp. territorial de o exercicio de 1924/  
Itap. 15-1-1925  
O Collector, Sr. Catalay

Data  
Ao 16 — 1 — 1925, se  
celebrar estes autos. O Escrivao  
Barboza.

1/10

*Faint mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.*

Juntada

360 Ologojunto a peticao  
em frente. O Es  
curvado Barbosa.

*Faint mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.*

*Faint mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.*

BRITISH MUSEUM LIBRARY

F. 17.

Excmo Senr D. Juy de Direito

Na forma peticionada, paga a  
gem ao depositario, um exemplo.

Itapicrica, 16-1-1925



perceuta

Juiz de Menezes

Dyem Maria Antonia de Jesus e  
Manuel Goncalves de Mello, que requereram dui-  
des no inventario de D. Brizilda Goncalves Rio,  
tidos esse, que foram comissivamente appro-  
dos. Succede que todo os seus foram e for-  
co e verificou-se a insolvibilidade do monti,  
e os supplicantes tiveram prejuys poro como a  
suas, tdo ficou os seus não chegaram poro  
os seus pagamentos, e como <sup>de</sup> ~~de~~ <sup>ci</sup> ~~ci~~ <sup>tra</sup> ~~tra~~ <sup>ma</sup> ~~ma~~  
did recolher os deposito publico o produto  
de proca vim repetidamente sollicitor a  
renuncia desse disposto, de ny que assun-  
se effectivando a peticionario tero ainda  
muito prejuys como a porcentagem do depo-  
sitos, mandou, scriu e etc, requerendo i-  
gradualmente a entrega do dinheiro que ainda  
se acha em nome de scriu de feito

P. defendendo, sendo  
esta parte os autos  
E. E. M. M.

Itapicrica, 16 de Janeiro de 1925

Dr. J. J. J. J. J.

923, 716.

Do sumário da primeira officina, recbi a em  
prolatores supra de 923, 716, perlocuções  
em erudito do espólio de Bráziliana Congol,  
Rio de Janeiro, Autoum moim de Jesus  
e Manuel Gonçalves de Albel, e, por  
ter recbi, passu o presentí ger  
assim. Ity. e. Janeiro 1924  
Recbi já com quem depositou  
João de Barros



### Conclusão

O logo do Jaco conclusos ao Ju. Ju.  
Sr. D. Luiz de Direito da Lmarea.  
E Genivaldo Barboza.  
Pels offal. Sr. Sobr. C. n. 19-1-1925/6. 1000

Vistos e examinados estes autos H. H.  
julgo por sentença o arrolamento  
dos bens ficados por fallecimento de D.  
Bráziliana Gonçalves Reis de quem  
é inventariante o viuvo, cabeça  
de casal, João Antonio de Bessa, e  
bem assim julgo por sentença a  
remissão feita pelo mesmo viuvo João  
Antonio de Bessa da totalidade  
do acervo subtrahido pelos esolhos de  
fl. e fl. e auto de fl. e ao remidor  
adjudicis os bens remidos para  
todn os effeitos de Direito e para validade  
deuy actos interponho minha auctoridade

o meu decreto judicial. Custas, pelo proce-  
cto da remissão e os da remissão, pelo  
remissor na forma da lei. Não se cobra  
de remissão. Publique-se e intima-se.

Nápoles, 19-1-1925

O Juiz de Direito,  
Quirino Cardoso de Salles e Sousa